

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S. A., com sede na Rua Francisco Martinhago, n.º 258, Bairro Mina do Mato, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.665.141/0001-50, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Sr. ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO, portador da Cédula de Identidade RG nº \*.523.\*\*\* SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº \*.446.\*\*\*-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 30/2022, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n.º 22/2022, modalidade Tomada de Preços nº 01/2022, homologado na data de 12/04/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando, que o Município de Jaborá – SC, através do Departamento de Engenharia recebeu da empresa SETEP Construções S.A. um ofício solicitando aditivo e uma supressão de valor e a prorrogação de prazo, para a obra de pavimentação da Rua Arcende Poyer - Lote 02, originado do Processo Licitatório Nº 22/2022 Tomada De Preços Nº 01/2022;

Considerando, que o pedido em tese da Empresa se justifica tendo em vista que na etapa inicial da obra a Contratada se deparou que se a obra de pavimentação se inicia-se, o nível das edificações existentes no entorno da via ficaria abaixo do nível final da rua após pavimentada;

Considerando, a necessidade supracitada, de acordo com parecer técnico, será necessária a realização do rebaixo do sub-leito em 40 cm, garantindo que a cota final do pavimento seja compatível com o acesso as edificações existentes;

Considerando, que fora detectado pela empresa a necessidade da substituição dos acessos as edificações que estavam projetados em paver passando para concreto armado, pois, pelas edificações serem de empresas, o fluxo de caminhões e veículos de carga será intenso, viabilizando então a execução dos acessos em concreto armado;

Considerando que o item 7.1.1 da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 30/2022 contempla a possibilidade de prorrogações, na forma da lei e, no art. 65, I, b, da Lei 8.666/93 permite alteração de valor quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que haja interesse da Administração;

Considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.699, de 14 de dezembro de 2021, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes da prorrogação do Contrato, e;

Considerando, razões de oportunidade, conveniência e interesse público, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo o ACRÉSCIMO e SUPRESSÃO DE VALOR e a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 30/2022, originário do Processo de Licitação n.º 22/2022, modalidade Tomada de Preços nº 01/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 - Fica acrescido do Contrato Administrativo nº 30/2022 o valor de R\$ 86.459,30 (oitenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), referente a realização do rebaixo do sub-leito em 40 cm, garantindo que a cota final do pavimento seja compatível com o acesso as edificações existentes, conforme solicitado e deferido por meio de parecer técnico e planilha orçamentária apresentado pelo Departamento de Engenharia do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO DE VALOR

3.1 - Fica suprimido do Contrato Administrativo nº 30/2022 o valor de R\$ 15.426,07 (quinze mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos), referente a substituição dos acessos as edificações que estavam projetados em paver passando para concreto armado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 13 de agosto de 2022 a 11 de novembro de 2022, o Contrato Administrativo nº 29/2022, podendo haver prorrogações com fulcro no art. 57, I da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 65, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2022:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ  
Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Unidade: 03 – COORDENADORIA DE URBANISMO  
Proj./Ativ. 1.00 – Pavimentação de Ruas  
216 – 4.4.90.00.00.00.00.00 0.3.0000 (0000) – Aplicações Diretas

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 29/2022.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

8.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 11 de agosto de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS  
MUNICÍPIO DE JABORÁ - PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

SETEP CONSTRUÇÕES S. A.  
ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO  
CONTRATADA

JULIANA POYER  
ENGENHEIRA CIVIL  
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

ENRIK MIGUEL GANDIN  
CPF: \*\*\*.818.\*\*\*-09  
ADRIEL VITORINO MATIOLO  
CPF: \*\*\*.433.\*\*\*-06